



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 316/2025 - CIB Goiânia, 29 de abril de 2025

Aprova a Programação físico-financeira no Plano de Ação Regional da Macrorregião de Saúde Centro Sudeste, do Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE, conforme a proposta de utilização dos recursos de Incentivo à Implementação das Ações e Estratégias do Programa Mais Acesso a Especialistas.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1** – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;
- 2** – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 3** – A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 023, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- 4** – A Resolução nº 37/CIT, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;
- 5** – A Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que Institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- 6** – A Portaria GM/MS nº 3.492, de 08 de abril de 2024, que Institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 7** – A Portaria GM/MS nº 1.640, de 07 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), denominado Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE);
- 8** – A construção ascendente do Plano de Ação (PAR) referente ao Programa Mais acesso a Especialistas (PNAES) nas dezoito Regiões de Saúde, considerando as especificidades dos territórios;
- 9** – A importância da discussão e compreensão quanto as responsabilidades de cada gestor do território no processo de planejamento, execução e monitoramento do PAR na Região de Saúde;

10 – A adesão dos 246 municípios do Estado de Goiás ao Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE do Ministério da Saúde, via InvestSUS

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 16 de abril de 2025, de forma online, a Programação física e financeira do Plano de Ação da Macrorregião de Saúde Centro Sudeste a partir do detalhamento das OCIs:

Código da OCI	Nome da OCI	Valor unitário	Quantidade	Valor Total
901010014	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE CÂNCER DE MAMA	R\$ 125,00	3.700	R\$ 462.500,00
901010049	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE PRÓSTATA	R\$ 300,00	125	R\$ 37.500,00
901010057	OCI INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE COLO DO ÚTERO	R\$ 100,00	60	R\$ 6.000,00
901010090	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA - I	R\$ 400,00	350	R\$ 140.000,00
901010103	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE MAMA - II	R\$ 400,00	350	R\$ 140.000,00
901010073	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER GÁSTRICO	R\$ 250,00	1.845	R\$ 461.250,00
901010081	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CÂNCER DE COLORRETAL	R\$ 282,00	1.955	R\$ 551.310,00
902010018	OCI AVALIAÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO	R\$ 130,00	9.050	R\$ 1.176.500,00
902010026	OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	R\$ 200,00	9.180	R\$ 1.836.000,00
902010034	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL - SÍNDROME CORONARIANA CRÔNICA	R\$ 270,00	1.313	R\$ 354.510,00
902010042	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA I - SÍNDROME CORONARIANA CRÔNICA	R\$ 250,00	777	R\$ 194.250,00
902010050	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA II - SÍNDROME CORONARIANA CRÔNICA	R\$ 840,00	174	R\$ 146.160,00
902010069	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA - INSUFICIÊNCIA CARDÍACA	R\$ 350,00	1.300	R\$ 455.000,00
903010011	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA	R\$ 100,00	10740	R\$ 1.074.000,00
903010020	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA	R\$ 140,00	11200	R\$ 1.568.000,00
903010038	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E TOMOGRAFIACOMPUTADORIZADA	R\$ 230,00	12100	R\$ 2.783.000,00

903010040	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	R\$ 360,00	3500	R\$ 1.260.000,00
904010015	OCI AVALIAÇÃO INICIAL DIAGNÓSTICA DE DÉFICIT AUDITIVO	R\$ 100,00	1126	R\$ 112.600,00
904010023	OCI PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE DÉFICIT AUDITIVO	R\$ 150,00	778	R\$ 116.700,00
904010031	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE NASOFARINGE E DE OROFARINGE	R\$ 200,00	1250	R\$ 250.000,00
905010019	OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - 0 A 8 ANOS	R\$ 200,00	3225	R\$ 645.000,00
905010027	OCI AVALIAÇÃO DE ESTRABISMO	R\$ 200,00	2707	R\$ 541.400,00
905010035	OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - A PARTIR DE 9 ANOS	R\$ 160,00	4757	R\$ 761.120,00
905010043	OCI AVALIAÇÃO DE RETINOPATIA DIABÉTICA	R\$ 200,00	2880	R\$ 576.000,00
905010051	OCI AVALIAÇÃO INICIAL PARA ONCOLOGIA OFTALMOLÓGICA	R\$ 250,00	2362	R\$ 590.500,00
905010060	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM NEURO OFTALMOLOGIA	R\$ 300,00	2707	R\$ 812.100,00
905010078	OCI EXAMES OFTALMOLÓGICOS SOB SEDAÇÃO	R\$ 200,00	2534	R\$ 506.800,00
PROGRAMAÇÃO FÍSICO FINANCEIRA TOTAL PAR			92.045	R\$ 17.558.200,00

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL
RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL
PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY

Presidente do COSEMS

GOIANIA - GO, aos 29 dias do mês de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, **Usuário Externo**, em 29/04/2025, às 16:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR**, **Secretário (a) de Estado**, em 30/04/2025, às 20:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **73822790** e o código CRC **70153C87**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO -
CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202500010029765



SEI 73822790